



REQUISIÇÃO DE OBJETO, COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2019

Órgão/Setor: Superintendência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC
Para: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO - CBC

À Consideração Superior.

1 – OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria que abrangem ações para atender as condicionantes específicas da licença prévia de nº 368/2019 de Brazabrantes, especificamente os itens: 2 e 4, ou seja: realizar o Cadastro Técnico Federal e emitir o certificado de regularidade do CTF; determinar o polígono das áreas diretamente afetadas (ADA), de influência direta (AID) e indireta (AI); e também o acompanhamento do processo nº 872/2019 cujo objetivo é a emissão da licença prévia de área alocada no município de Caturai, abrangendo as ações para atender as exigências da Secretária do Estado de Meio Ambiente, sempre que houver estudos complementares, vejamos: Análise de zona de amortecimentos; anuência de órgão responsável pelo espaço aéreo; concepção dos projetos dos aterros sanitários; relatório de tráfego de caminhões nas estradas e rodovias de acesso às áreas dos aterros; desde as áreas de transbordo dos municípios; levantamentos de reserva legal das áreas dos aterros sanitários; relatórios de geração perca pita dos municípios; estudos para justificar e definir a tecnologia dos aterros; e outros procedimentos processuais de licenciamentos de acordo com os itens da Resolução CEMAN nº 05/2014 (Item Licença Prévia) e diligências da Anac, não incluso o serviço de perfuração (lençol freático) e outros estudos complementares de outros órgãos diferentes da SEMAD e ANAC.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento das diligências/estudos junto a SEMAD/GO e ANAC sobre da área destinada a Implantação de aterro sanitário do CBC/GO, sendo ela em Caturai, do processo de nº 872/2018 (Caturai). Para atendimento das condicionantes específicas determinadas na licença prévia de nº 368/2019 da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, referente ao aterro de sanitário a ser instalado no município de Brazabrantes.

Isto posto, requeremos a contratação dos referidos serviços, que em face da pesquisa de mercado realizada (anexo), fica pelo valor de R\$ 8.8000,00 (Oito mil e oitocentos reais) já incluso todas as despesas. Sendo, portanto, dispensado licitação, em face dos limites fixados para consórcios públicos, tratando-se de serviços de pronto pagamento, podendo ser executados mediante ordem de serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Lei Federal 8.666/93, Ar. 24, II, Art. 60 parágrafo único, e Art. 62

Goiânia, 21/11/2019

RESPONSÁVEL

Hionara Sousa Oliveira

HIONARA SOUSA OLIVEIRA

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Portaria 005/2019 de 23/09/2019

De Acordo.

Aprovo e determino a expedição da ordem de execução do serviço para empresa de melhor proposta, e outras providencias de praxe.

Goiânia-Go, 21 / 11 / 2019.

Autorizado. _____

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO